Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JARAMATAIA-AL, 22 de dezembro de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413 Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 22 de dezembro de 2025.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração

LEI Nº 510/2025

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município de Jaramataia para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Jaramataia-AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios mensais dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Jaramataia reajustados para o exercício de 2026.

§ 1º O reajuste de que trata o caput deste artigo é concedido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Os valores apresentados nos artigos seguintes são **provisórios**, calculados com base no INPC acumulado de janeiro a outubro de 2025, que foi de 3,65%. Os valores definitivos deverão ser confirmados e, se necessário, ajustados em ato próprio após a divulgação do índice INPC consolidado para todo o ano de 2025 pelo IBGE.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jaramataia, a partir de 1º de janeiro de 2026, fica reajustado para parcela única no valor de **R$ 22.803,00 (vinte e dois mil, oitocentos e três reais)**.

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jaramataia, a partir de 1º de janeiro de 2026, fica reajustado em parcela única no valor de **R$ 11.401,50 (onze mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)**.

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município de Jaramataia, a partir de 1º de janeiro de 2026, fica reajustado no valor de **R$ 6.530,95 (seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.